

BOLETIM OFICIAL

ÍNDIC							
		MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
PARTE	C	Direção Nacional da Administração Pública:					
		Extrato do Contrato de Gestão n.º 31/2023:					
		Contratando Ineldo Filomeno Vasconcelos, Licenciado em Engenharia de Software, para exercer as funções de Assessor da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública1628					
		MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA					
		Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:					
		Anulação n.º 1/2023:					
		Anulando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> , n.º 168, II Série de 15 de setembro de 2023, referente ao anúncio do Concurso n.º 01/MICE/20231628					
		MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO					
		Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:					
		Extrato do Despacho n.º 1403/2023:					
		Prorrogando a Licença sem Vencimento de Herminio Livramento Correia, Técnico Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação1628					
		MINISTÉRIO PÚBLICO					
PARTE	D	Conselho Superior do Ministério Público:					
		Aviso n.° 15/2023:					
		Avisando sobre a data de eleição de três Magistrados para integrarem o Conselho Superior do Ministério Público e respetivo prazo de candidatura					
	E	AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME					
PARTE		Conselho de Administração:					
IANIL		Deliberação n.º 18/CA/2023:					
		Atualizando os preços dos produtos petrolíferos para o mês de outubro					

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

Câmara Municipal:

Extrato do Despacho n.º 1404/2023:

Prorrogando a Licença sem Vencimento de Fernando Jorge Freire Tavares, Apoio Operacional Nível III da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.......1630

Extrato do Despacho n.º 1405/2023:

Concedendo Licença sem Vencimento a Edilson Tiago Mendes Lopes, Apoio Operacional Nível I, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo......1630

Extrato do Despacho n.º 1406/2023:

Concedendo Licença sem Vencimento a Henrique Nelson Mendes Pereira, Assistente Técnico Nível I, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.......1630

Extrato do Despacho n.º 1407/2023:

Concedendo Licença sem Vencimento a Cláudio António Carvalho Garcia, Técnico Nível I, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo......1630

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Contrato de Gestão n.º 31/2023

Ineldo Filomeno Vasconcelos, Licenciado em Engenharia de Software, é contratado mediante Contrato de Gestão para exercer as funções de Assessor da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e o n.º 4.º do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro alterado pelo Decreto-lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei n.º 19/2017, de 8 de maio, que altera o alterado conjugado com o n.º 2, do artigo 52.º, e artigos 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 197.º, 198.º, 199.º, 200.º e 201.º, todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

As despesas têm cabimento na Rubrica 02.01.01.01.01- Pessoal do Quadro Especial na Unidade Orçamental 40. 10. 42. 01 "Gabinete da Ministra" do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, aos 28 de setembro de 2023. — O Diretor Geral, Flávio de Pina.

-----o§o-----

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anulação n.º 1/2023

Por lapso, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 168, II Série de 15 de setembro de 2023, o anúncio do Concurso n.º 01/MICE/2023, público: comum, externo para ingresso de dois (2) Técnicos Nível I, para a Direção dos Serviços de Indústria (DSI) no Ministério da Indústria Comércio e Energia (MICE).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria Comércio e Energia, na Praia, aos 26 de setembro de 2023. – Diretora-Geral, Queila Silva.

-----o§o----

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1403/2023 — De S. Ex.ª a Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação:

De 27 de setembro de 2023:

Nos termos do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licença dos Funcionários da Administração Pública, é prorrogada a Licença sem Vencimento de Herminio Livramento Correia, Técnico Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023.

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, Praia, aos 29 de setembro de 2023. — A Diretora-Geral, *Maria da Luz Mota Bettencourt*.

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público Aviso n.º 15/2023

Data de eleição de Magistrados para o CSMP

Conforme Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público n.º 167/CSMP/2022/2023, de 28 de julho de 2023, comunica-se a todos

os Magistrados do Ministério Público que a data para a eleição de três magistrados, pelos seus pares, para integrarem o Conselho Superior do Ministério Público foi agendada para o dia 27 de outubro de 2023 e que o prazo para a entrega das candidaturas será até o dia 12 de outubro de 2023.

Informa-se ainda que foram designados os Magistrados do Ministério Público, Dr. Alcindo Júlio Soares, Procurador-Geral Adjunto, e Dr. Arlindo Figueiredo e Silva, Inspetor do Ministério Público, para integrarem a Comissão Eleitoral, presidida pelo Procurador-Geral da República.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 28 de julho de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME

Conselho de Administração Deliberação n.º 18/CA/2023

de 29 de setembro

Atualização de preços dos produtos petrolíferos - mês de outubro

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de setembro de 2023 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de setembro.

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no Boletim Oficial n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo $16.^{\circ}$ do Decreto-lei n. $^{\circ}$ 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissectorial da Economia e do artigo $7.^{\circ}$ do Decreto-lei n. $^{\circ}$ 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2023										
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NOR- MAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)		
CP	81,39	108,29	99,67	99,74	99,74	93,29	69,88	73,74		
PREÇO MAXIMO DE VENDA SEM IVA E OU- TRAS TAXAS	146,64	131,97	139,37	120,02	115,04	114,47	82,99	86,88		
IVA	3,66	19,79	20,91	18,00	17,26	0,00	12,45	13,03		
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33		
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	150,60	160,00	160,50	146,30	132,60	114,80	95,80	100,20		

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2023									
BUTANO	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento				
	3Kg	417,92	10,44	429,31	429,00				
	6Kg	879,83	21,97	903,81	904,00				
DUTANO	12,5Kg	1 832,98	45,78	1 882,93	1 883,00				
	55Kg	8 065,10	201,43	8 284,89	8 285,00				
	Granel (Kg)	146,64	3,66	150,63	150,60				

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de outubro de 2023.

Feita na Cidade da Praia, aos 29 de setembro do ano de 2023.

O Conselho de Administração, Presidente, Leonilde Santos, e Administradores, João Tomar e Carlos Ramos.

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

Câmara Municipal

Extrato do Despacho n.º 1404/2023 — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 1 de agosto de 2023:

Fernando Jorge Freire Tavares, Apoio Operacional Nível III da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, que se encontra de Licença sem Vencimento desde o dia 1 de setembro de 2022, ao abrigo do artigo 45.º n.º 1 alínea b) e do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, autorizada a prorrogação de Licença sem Vencimento por um período de 2 (dois) anos, com efeito a partir do dia 1 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, a 1 de agosto de 2023. — O Secretário Municipal, $José\ Pedro\ Costa\ Vaz.$

Extrato do Despacho n.º 1405/2023 — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 16 de agosto de 2023:

Ao abrigo do artigo 45.º n.º 1 alínea b) e artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é concedida a Edilson Tiago Mendes Lopes, Apoio Operacional Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 28 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 7 de setembro de 2023. — O Secretário Municipal, $José\ Pedro\ Costa\ Vaz.$

Extrato do Despacho n.º 1406/2023 — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 28 de agosto de 2023:

Ao abrigo do artigo 45.º n.º 1 alínea b) e artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é concedida a Henrique Nelson Mendes Pereira, Assistente Técnico Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 7 de setembro de 2023. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz.*

Extrato do Despacho n.º 1407/2023 — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 7 de setembro de 2023:

Ao abrigo do artigo 45.º n.º 1 alínea b) e artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é concedida a Cláudio António Carvalho Garcia, Técnico Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 1 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 11 de setembro de 2023. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz.*



Registo legal, n^{o} 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei n° 8/2011, de 31 de Janeiro.